

EMENDA ADITIVA Nº 005/2026

A Comissão de Meio Ambiente, Obras e Serviços Públicos da Câmara Municipal de Amontada, composta pelos Vereadores Valdenir Marques Chaves, Antônio Sobrinho da Silva e Raimundo Neno da Silva Meneses, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 124, inciso I, da Resolução nº 001/1994 (Regimento Interno), apresenta a seguinte Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 017/2026.

Art. 1º O parágrafo único do art. 44 passa a ser denominado § 1º.

Art. 2º Fica acrescido o § 2º ao art. 44, com a seguinte redação:

§ 2º As taxas eventualmente devidas serão instituídas mediante lei específica, observadas as disposições do Código Tributário.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda objetiva adequar o texto do projeto ao princípio constitucional da legalidade tributária, segundo o qual a criação ou majoração de tributos depende de lei específica.

Embora o projeto autorize a cobrança de taxas relacionadas às atividades de inspeção e fiscalização, faz-se necessária previsão expressa de que eventual instituição dessas exações deverá observar a legislação tributária municipal e os requisitos constitucionais aplicáveis, garantindo maior segurança jurídica aos administrados e à Administração Pública.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Amontada, aos 24 de junho de 2026.

Valdenir Marques Chaves

Valdenir Marques Chaves

Presidente

Antônio Sobrinho da Silva

Antônio Sobrinho da Silva

Membro

Raimundo Neno da Silva Meneses

Raimundo Neno da Silva Meneses

Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA
Materia Lida em Plenário
Em, 26/11/2026
Servidor

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA
(X) Aprovado () Desaprovado
() Arquivado
Em, 26/11/2026
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA
PROTÓCOLO
Recebido em: 24/06/2026
Servidor: 1204
Matrícula: